



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº 06 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a Limpeza Pública Municipal
e cria o Conselho Municipal da Limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DA LIMPEZA - CML, órgão colegiado de deliberação superior, incumbido de estabelecer, acompanhar e avaliar as diretrizes, estratégias, fundamentos e fixar as prioridades da Política Municipal da Limpeza.

Parágrafo único - Fica terminantemente proibido fazer depósitos de lixo num raio de 10 (dez) quilômetros da zona urbana, ou do Centro Industrial do Município de Caetité.

Art. 2º - Competirá ao Conselho Municipal de Limpeza, instituído na forma desta Lei, aprovar o plano Municipal de Limpeza, bem como, fiscalizar a movimentação dos recursos técnicos e financeiros repassados à Divisão Municipal de Limpeza.

Art. 3º - As demais competências do Conselho Municipal de Limpeza, bem como a sua composição e as normas de seu funcionamento serão estabelecidas em regimento próprio aprovado através de Decreto do Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo primeiro - Na composição do Conselho Municipal de Limpeza será assegurada a participação de representantes de diversas associações de moradores urbanos do Município.

Parágrafo segundo - O mandato do Conselho Municipal de Limpeza será renovado a cada dois anos.

Parágrafo terceiro - A participação no Conselho Municipal de Limpeza não será remunerado, mas considerado de serviço público relevante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Art. 4º - As decisões do Conselho reverterão em processo Legislativo a formar resolução, que terá caráter deliberativo ou de recomendação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos regulamentares decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 1º de Novembro de 1994.


OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL